



SINDERC-SP

Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de São Paulo
Código Sindical: 559.804.900.61-4 - CNPJ: 60.258.985/0001-81

São Paulo, 04 de Maio de 2016.

Informamos que, conforme **Convenção Coletiva de Trabalho** que consta na **cláusula CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL 2016** as empresas deverão proceder ao pagamento da contribuição assistencial patronal, proporcional ao **número** de empregados lotados na empresa que deverá comprovar enviando cópia do **CAGED**, o pagamento poderá ser dividido em 3 parcelas sendo o primeiro pagamento em **30/07/2016 e os demais em 30/09/2016 e 30/11/2016** respectivamente, na forma da seguinte tabela:

NÚMERO DE EMPREGADOS	VALOR – R\$
De 00 a 20 funcionários	R\$ 2.000,00
De 21 a 50 funcionários	R\$ 3.000,00
De 51 a 100 funcionários	R\$ 3.600,00
De 101 a 250 funcionários	R\$ 5.000,00
De 251 a 500 funcionários	R\$ 8.400,00
De 501 a 1.000 funcionários	R\$ 16.000,00
De 1.001 a 2.000 funcionários	R\$ 24.000,00
Acima de 2000 funcionários	R\$ 30.000,00

§ Único - As contribuições que forem efetuadas fora do prazo estabelecido acima, sofrerão a incidência de **multa de 10% (dez por cento)**.

Portanto, para o pagamento da devida contribuição, o boleto de cobrança, em anexo, V.S. deverá preencher o campo "valor do documento" dependendo do número de empregados conforme consta no formulário do **CAGED**.

As convenções dos sindicatos já se encontram em fase de homologação no Ministério do Trabalho. As **empresas associadas e contribuintes quites com suas obrigações sindicais** poderão solicitá-las, assim que forem protocoladas através do telefone: (11) 5087-4423 e 5539-1061 ou através do e-mail: sindercsp@uol.com.br.

Alertando que existem medidas jurídicas cabíveis em caso de não recolhimento, situação em que V. Sas. são responsáveis em evitá-las.

Sem mais, colocamo-nos à disposição e aproveitamos a ocasião para renovar os votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Jácomo Antonio Moretti
Assessor da Diretoria